



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

LEI N° 1.816/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo extrajudicial com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e dá outras providências.

O povo do Município de Prefeitura Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo extrajudicial para pagamento dos valores dos débitos devidos à Companhia de Saneamento de Minas Gerais pelo Município de Pedra Azul/MG;

Art. 2º - O acordo extrajudicial consistirá no pagamento, por parte do Município de Pedra Azul/MG, do valor total de R\$ 4.234.061,65 (quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), divididos em 210 (duzentas e dez) parcelas iguais de R\$ 26.662,11 (vinte e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais e onze centavos), sendo o vencimento da primeira parcela 10 dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul, 06 de setembro de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL